



Dr. Alexandre Silva de Oliveira

TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO III – AULA 05

Material desenvolvido por Prof. Ms. Alexandre Abicht

Impacto Ambiental

□ É qualquer **alteração** das propriedades **físicas, químicas e biológicas do meio ambiente**, causada por qualquer forma de matéria, resultante de atividades humanas que de forma indireta ou direta afetam (CONAMA 01 / 1986).

- Saúde, segurança e o bem-estar da população
- Atividades sociais e econômicas
- Biota
- Condições estéticas e sanitárias do meio ambiente
- Qualidade dos recursos ambientais

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ Consiste em uma técnica de identificação de riscos e prevenção de danos ambientais
 - Processo formal e cuidadoso
 - Identifica o potencial de riscos dos empreendimentos
- ▣ Instrumento de planejamento
 - Identificar, prever e interpretar as repercussões e consequências sobre o meio ambiente das ações previstas no projeto
 - Viabilidade econômica, social e ambiental

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ Comunicar as conclusões da análise ao desenvolvedor do projeto, às autoridades encarregadas de aprová-lo, ao público geral – RIMA – Relatório de Impactos Ambientais
- ▣ Cada país possui seus procedimentos legais em relação aos EIA

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ Diretrizes dos EIA (CONAMA 01 /1986)
- ▣ I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto
- ▣ II - Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ Diretrizes dos EIA (CONAMA 01/1986)
- ▣ III - Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza
- ▣ IV - Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ De forma geral, o processo de EIA é formado por 8 etapas
- ▣ **1º. Triagem** – Verifica-se a necessidade da realização dos EIA
 - Existe uma relação de obras e empreendimentos, definidas pelo CONAMA que necessitam dos EIA
 - I - Estradas de rodagem com duas ou mais faixas de rolamento
 - II - Ferrovias
 - III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos
 - IV - Aeroportos
 - V - Oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- VI - Linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230KV
- VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques
- VIII - Extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão)
- IX - Extração de minério
- X - Aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- XI - Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW
- XII - Complexo e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hídricos)
- XIII - Distritos industriais e zonas estritamente industriais - ZEI
- XIV - Exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100 hectares ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- XV - Projetos urbanísticos, acima de 100ha. ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes
- XVI - Qualquer atividade que utilize carvão vegetal, em quantidade superior a dez toneladas por dia

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

▣ **2ª. Estabelecimento do Escopo do estudo** – São denominados *termos de referência* do empreendimento

- São específicos para cada empreendimento
- É encaminhado pelo órgão ambiental competente (IBAMA, FEPAM, SMA municipal) ao empreendedor

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- ▣ **3ª. Elaboração do EIA** – Consiste na etapa que possui maior conteúdo e consome mais tempo e recursos.
 - Identifica os impactos ambientais
 - Previsão da magnitude
 - Avaliação de sua importância

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- O EIA deve conter
 - Descrição do empreendimento
 - Análise da legislação vigente
 - Descrição das alternativas tecnológicas e da localização do empreendimento
 - Diagnóstico ambiental da área de concentração do projeto
 - Análise dos impactos ambientais do projeto, bem como suas alternativas – positivos, negativos, diretos, indiretos, imediato, de médio, longo prazo, temporários e permanentes –

EIA – Estudos do Impacto Ambiental

- O EIA deve conter
 - Proposição de medidas corretivas e que reduzam os efeitos negativos
 - Potencialização dos impactos positivos
 - Programa de acompanhamento e monitoramento

RIMA– Relatório de Impacto Ambiental

▣ 4ª Busca comunicar as principais conclusões do EIA

- Não deve conter muitos conteúdos técnicos, pois será avaliado por um público não técnico, assim preservando segredos tecnológicos de processos da empresa
- O RIMA deve conter:
 - Objetivos e justificativas do projeto e sua relação com políticas setoriais e planos governamentais
 - Descrição e alternativas tecnológicas do projeto (matéria prima, fontes de energia, resíduos etc.)

RIMA– Relatório de Impacto Ambiental

- O RIMA deve conter:
 - Síntese dos diagnósticos ambientais da área de influência do projeto
 - Descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação da atividade e dos métodos, técnicas e critérios usados para sua identificação
 - Caracterizar a futura qualidade ambiental da área, comparando as diferentes situações da implementação do projeto, bem como a possibilidade da não realização do mesmo

RIMA– Relatório de Impacto Ambiental

- O RIMA deve conter:
 - Descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras em relação aos impactos negativos e o grau de alteração esperado
 - Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos
 - Conclusão e comentários gerais

EIA-RIMA

- ▣ **5ª. Revisão do EIA-RIMA** – Consiste na revisão dos órgãos governamentais responsável pela implementação do processo de Avaliação de Impacto Ambiental.
 - É realizada pela FEPAM e pelo IBAMA
 - Verifica a conformidade dos estudos com as diretrizes estabelecidas pelo “termo de referência”
 - Existe a preocupação com os aspectos técnicos
 - Preocupação com a qualidade do EIA

EIA-RIMA

- O resultado da revisão do EIA-RIMA pode ocorrer sob três formas:
 - Aprovação, seguindo para etapa pública
 - Exigências de complementação ou modificação
 - Recusa, por causa de documentos mal elaborados

EIA-RIMA

▣ 6ª. Consulta Pública

- Audiência pública que possui dois objetivos
 - Apresentar ao público o projeto, bem como seus impactos ambientais para que possam apresentar as suas dúvidas e objeções
 - Demonstrar aos responsáveis pela decisão e ao empreendedor do projeto as expectativas e eventuais objeções

EIA-RIMA

▣ 7ª. Decisão – Aprovação pelo órgão ambiental

- Aprovação incondicional
- Reprovação nas condições em que foi proposto
- Aprovação condicional ou parcial, com ressalvas

EIA-RIMA

- ▣ **8ª. Implementação** – Acompanhamento feito pelo proponente do projeto e através de auditoria realizadas pelos fiscais dos órgãos governamentais
- ▣ As vantagens para realização do EIA-RIMA são diversas:
 - Consiste em um instrumento de apoio a decisão
 - A maioria dos projetos buscam reduzir os impactos ambientais
 - Alguns projetos que constata-se o aumento dos impactos ambientais, são descontinuados

EIA-RIMA

- ▣ As vantagens para realização do EIA-RIMA são diversas:
 - Influencia decisões sobre os empreendimentos
 - Instrumento de ajuda à concepção de projetos
 - Proporciona uma introdução do critério ambiental, como elemento de decisão, juntamente com os técnicos e econômicos
 - Consiste em um instrumento de gestão ambiental
 - Identificar e corrigir os aspectos positivos e negativos
 - Assegura os aspectos identificados pelo público nas audiências públicas